



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Ilm^o Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
BENTO GONÇALVES-RS

*Aprovado
Municipalidade
S. Fernando Ferrari, 19/10/73
Ambrulio
Presidente*

Os Vereadores abaixo firmados, vêm requerer a V. Sa. uma vez ouvido o Plenário, seja votado em regime de urgência, o seguinte projeto-de-lei, de origem do Executivo Municipal.

Projeto-de-lei nº 32/73, de 27 de setembro de 1973, que concede isenção de impostos à Companhia Riograndense de Telecomunicações CRT.

SALA FERNANDO FERRARI, 19 de outubro de 1973

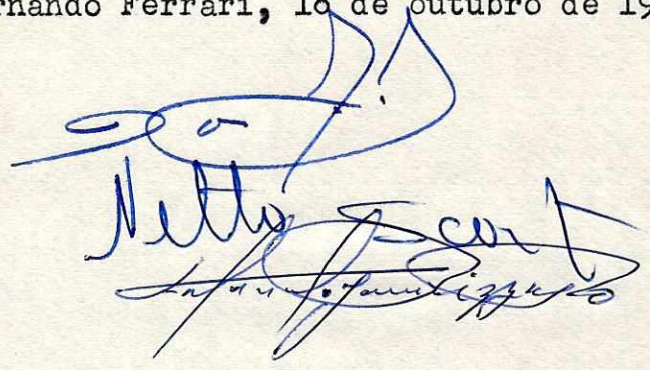
Jose Ferreira Longobardi et al

Aprovado
19/10/73
Sala Fernando Ferrari
Presidente

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Esta Comissão, apreciando o Projeto de Lei nº 32 de 27/9/73 de Origem do Executivo Municipal que concede isenção de impostos à CRT, é de parecer que o referido Projeto deva merecer aprovação da Colenda Câmara de Vereadores.

Sala Fernando Ferrari, 18 de outubro de 1973.


Nelson Scott

*Aprovado
p/ unanimidade
Sala Fernando Ferrari, 19/10/73
Impulsa
Presidente.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

*ao parecer da
Comissão de Finan-
ças e Orçamento
S. F. F. 28/9/73
Impulsa
Presidente*

Of. 32/73/SG/CM/J

Bento Gonçalves, 27 de setembro de 1973

Senhor Presidente:

Anexo ao presente, encaminhamos a V.S., - o Projeto de Lei nº 32, que concede isenção de impostos municipais a Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, nos exercícios de 1973 e 1974, durante os quais está sendo implantada a Central - Telefônica Automática com o moderno sistema de Discagem Direta a Distância - DDD.

Efetivamente, em 23 de maio de 1973, através do Of. GAB-337/73, o Senhor Presidente da CRT, solicitou a municipalidade os benefícios que ora estamos propondo, diante do investimento que referida Companhia vem efetuando em Bento Gonçalves, cuja cópia do expediente anexamos ao presente para melhor orientação dos ilustres edís.

Conforme aquela autoridade ressalta em seu expediente, esta providência tem sido objeto de concessão por várias outras administrações municipais, em municípios em que se implantou ou está sendo implantado o sistema de telefones automáticos.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe nossos protestos de estima e consideração.


ECON. DARCY POZZA
PREFEITO

Ilmº Sr.
Dr. Lucindo João Andreola
MD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 32 DE 27 DE SETEMBRO DE 1973

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS A CRT


ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal -
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É concedida isenção dos tributos -
municipais, incidentes sobre os imóveis da Companhia Riogranden
se de Telecomunicações - CRT, nos exercícios de 1973 e 1974, du
rante os quais está sendo implantada a Central Telefônica Auto-
mática no Município.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data-
de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-
ÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecen
tos e setenta e três.


ECON. DARCY POZZA
Prefeito

Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT

CG - 1020

AV. BORGES DE MEDEIROS N.º 512 - CAIXA POSTAL 900 - END. TEL. "OSBITEL"
PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL
REGISTRO NO C.G.C. N.º 92.794.499

OF. GAB-337/73

Porto Alegre,
23 de maio de 1973.

*À Sr. Soares
21/5/73*

Entrada no Gabinete
Em 01/06/73
U. Silva

Senhor Prefeito Municipal

A Companhia Riograndense de Telecomunicações-CRT, consciente de sua missão relevante de dotar nosso Estado de um sistema de telecomunicações compatível com as suas necessidades neste setor, elaborou, com a plena aprovação e apoio do Governo do Estado do Rio Grande do Sul um Programa de Obras, o qual, - baseando-se em prioridades fixadas através do levantamento de índices econômicos dos municípios gaúchos e demanda existente relativa ao tráfego interurbano - beneficiará nos Serviços Urbanos, além de 8 cidades da Área Metropolitana, 24 núcleos do Interior do Estado, através da implantação de 18 Centrais Telefônicas Automáticas e ampliação de 17 outras já existentes, com previsão de execução no triênio 72/74.

Justamente devido aos resultados dos estudos acima referidos, e realizados pela CRT, teve o município de Bento Gonçalves, cuja administração vem sendo dirigida por Vossa Senhoria, sua merecida inclusão em seu Programa de Obras para o presente triênio, sendo que as providências para sua execução já vêm sendo desencadeadas por esta Empresa.

Em um País que vem se destacando não só no Plano Nacional como também no Internacional pelo seu profícuo desenvolvimento, a união de esforços para dotá-lo de uma infraestrutura capaz de propiciar a seu povo condições de vivência feliz e progressista, tem sido indispensável, motivo pelo qual contamos com a colaboração desse município para efetivação das obras programadas para essa região.

Ilmo. Sr.

DARCI POZZA

MD. Prefeito Municipal de

BENTO GONÇALVES-RS

[Handwritten signature]

Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT

CG - 1080

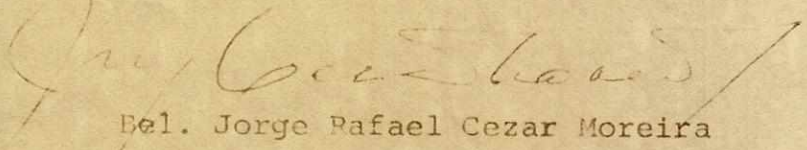
AV. BORGES DE MEDEIROS N.º 512 - CAIXA POSTAL 900 - END. TEL. "OSRTEL"
PÔRTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL
REGISTRO NO C.G.C. N.º 92.784.488

Of. GAB-337/73

Fls. 2

...
A exemplo do que já tem sido concedido por outras Administrações Municipais, solicitamos a Vossa Senhoria suas prestimosas providências no sentido da promulgação de Lei Municipal que conceda isenção de tributos incidentes sobre os imóveis desta CRT, enquanto aí realize seus serviços de necessidade pública, considerando os elevados investimentos que serão alocados na implantação da moderna Central Telefônica Automática de Bento Gonçalves.

No aguardo de contestação, que almejamos seja positiva, servimo-nos do ensejo para renovar a Vossa Senhoria protestos de alta consideração e estima.



Bel. Jorge Rafael Cezar Moreira

Diretor Presidente

jg/lp